

ARTIGO 1.º
DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Na parte não especificamente regulamentada, aplicam-se a esta Condição Especial as Condições Gerais do Seguro.

ARTIGO 2.º
OBJECTO DO SEGURO

Por esta cobertura complementar o Segurador garante em caso de morte da Pessoa Segura o pagamento de uma importância adicional igual a 25% ou 50% do Capital Seguro pela cobertura principal, consoante a mesma tenha um ou pelo menos dois filhos menores a cargo respectivamente, não podendo exceder os € 50.000,00.

ARTIGO 3.º
PAGAMENTO DE PRÉMIOS E CESSAÇÃO DAS COBERTURAS

1. O prémio de seguro complementar será pago na mesma data que o do seguro principal.
2. A duração da cobertura figura nas Condições Particulares, cessando automaticamente, nos seguintes casos:
 - a) Por exclusão do grupo, da Pessoa Segura ou por funcionamento, em relação a ela, da garantia do seguro;
 - b) Por se chegar ao fim da anuidade em que a Pessoa Segura atinge a idade limite para efeito da garantia da cobertura complementar;
 - c) Por pagamento do capital garantido pela cobertura complementar;
 - d) Por se anular, resolver, resgatar ou reduzir a apólice.